AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026-ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026010857

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

quanto ao item 6.13.11 do Edital

JVS Participações LTDA, nome fantasia Brava Aluguel de Carros, inscrita no CNPJ 28.028.063/0001-75, situada na Rua S-1, nº 260, Quadra 146, Lote 24E, Sala 01, Setor Bueno, Goiânia/Goiás, CEP 74.230-220., por seu representante legal ao final assinado, vem, tempestiva e respeitosamente, com fundamento no item 22.1 do Edital, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** quanto ao item 6.13.11 do instrumento convocatório, pelas razões a seguir expostas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O item 22.1 do Edital faculta a qualquer pessoa apresentar pedido de esclarecimento até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

A sessão está designada para 09 de setembro de 2026 (quarta-feira). Descontados o feriado nacional de 07 de setembro e o fim de semana de 05 e 06 de setembro, os três dias úteis imediatamente anteriores correspondem a 08/09, 04/09 e 03/09/2026. Protocolada nesta data, é tempestiva a presente manifestação.

II – DA CLÁUSULA OBJETO DA CONSULTA

Dispõe o item 6.13.11 do Edital:

> *"6.13.11 – As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital."*

E, na sequência, o item 6.13.12:

> *"6.13.12 – A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas."*

III – DA OMISSÃO DO FATOR 1/12 (UM DOZE AVOS)

A cláusula transcrita reproduz, quase literalmente, modelo há muito consagrado na Administração Pública federal e replicado nos editais-padrão de âmbito nacional. Ocorre que, no modelo de origem, a declaração recai sobre **1/12 (um doze avos) dos compromissos assumidos**, e não sobre a integralidade do saldo. O Edital reproduziu a cláusula, mas suprimiu o divisor.

A supressão não é detalhe redacional: ela altera por completo o sentido e o resultado da exigência. Sem o divisor, confronta-se um saldo contratual plurianual — grandeza de fluxo, distribuída ao longo de até 60 meses — com uma grandeza patrimonial estática, aferida em um único instante. São medidas incomensuráveis entre si.

O efeito prático é exigir que a licitante detenha, na data da sessão, patrimônio líquido equivalente a toda a receita que somente auferirá nos anos seguintes, à medida que executar os contratos e for por eles mensalmente remunerada. Nenhuma exigência de qualificação econômico-financeira se destina a isso, e nenhum agente econômico opera dessa forma.

A distorção é particularmente severa no mercado de locação de frotas, atividade reconhecidamente intensiva em capital, em que os veículos constituem ativo imobilizado adquirido mediante financiamento. A estrutura de capital do setor conjuga, por natureza, elevado passivo e patrimônio líquido proporcionalmente reduzido diante do volume de contratos administrados — sem que disso decorra qualquer fragilidade econômica, como demonstram os resultados operacionais positivos e recorrentes das empresas do ramo.

Lida na literalidade, a exigência deixaria de selecionar a licitante economicamente apta e passaria a afastar, indistintamente, o próprio mercado apto a executar o objeto — resultado que se afigura estranho à finalidade do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a aferição da qualificação econômico-financeira na medida necessária a demonstrar a aptidão para cumprir as obrigações do contrato, e ao art. 9º, inciso I, do mesmo diploma. Daí a necessidade do presente esclarecimento, formulado no interesse da própria amplitude da disputa e da segurança na formulação das propostas.

IV – DA INCOERÊNCIA INTERNA DO PRÓPRIO EDITAL

A leitura literal do item 6.13.11 conflita com dois outros dispositivos do mesmo instrumento convocatório.

Primeiro. Os itens 6.13.10 e 32.10 fixam, como parâmetro de suficiência patrimonial, capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A própria Administração elegeu, portanto, um critério proporcional e expressamente vinculado ao objeto licitado. Seria contraditório que o edital reputasse adequado esse patamar e, simultaneamente, exigisse, no item 6.13.11, patrimônio de magnitude incomparavelmente superior, desvinculado do objeto e referido à totalidade da carteira da licitante.

Segundo. O item 6.13.12 determina o cotejo entre o valor declarado e a **receita bruta do último exercício social**, admitindo divergência de até 10%. Ora, receita bruta é grandeza anual. O confronto

somente guarda sentido lógico se o valor declarado for igualmente anualizado — vale dizer, se corresponder a 1/12 dos compromissos vigentes. O próprio Edital, ao estabelecer esse parâmetro de comparação, revela que a declaração pressupõe o divisor omitido no item anterior.

V – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a Consulente:

a) seja esclarecido que, para fins de atendimento ao item 6.13.11 do Edital, a declaração recai sobre 1/12 (um doze avos) do somatório dos compromissos assumidos vigentes na data da sessão, excluídas as parcelas já executadas, na forma do modelo do qual a cláusula foi extraída;

b) subsidiariamente, caso se entenda aplicável a literalidade da redação atual, seja esclarecido de forma expressa qual o critério de cálculo a ser observado pelos licitantes, de modo a permitir a elaboração das propostas com segurança;

c) que a resposta seja divulgada no sistema até o último dia útil anterior à abertura do certame, nos termos do item 22.3, vinculando participantes e Administração na forma do item 22.7.

Nestes termos, pede e aguarda resposta.

Goiânia GO, 02 de setembro de 2026

_____

JVS Participações LTDA
CNPJ: 28.028.063/0001-75
Rodrigo de Freitas Sales
Diretor
CPF 718.387.591-15
RG 3965638SSP/GO

JVS PARTICIPAÇÕES LTDA

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

NIRE: 5260078099-9 CNPJ/MF: 28.028.063/0001-75

RODRIGO DE FREITAS SALES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Ficus, s/nº, quadra 12, lote 06A, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia – GO, CEP 74.680-180, natural de Goiânia – GO, nascido aos 20/09/1981; filho de João Martins de Sales Neto e Maria José de Freitas Sales, portador do RG nº 3965638 2ª Via, expedida pela SSP-GO e CPF nº 718.387.591-15, único sócio da sociedade limitada **JVS PARTICIPAÇÕES LTDA**, e como fantasia, o título de "**BRAVA ALUGUEL DE CARROS**", com sede social localizada na Rua S-1, nº 260, quadra 146, lote 24E, sala 01, Setor Bueno, CEP 74.230-220, Goiânia – GO, único sócio da sociedade limitada registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o NIRE: 5260078099-9 em 23/06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 28.028.063/0001-75, iniciado suas atividades empresárias em 23/06/2017; resolve fazer em seu contrato social as seguintes alterações e consolidação, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Da rerratificação do número da alteração e Consolidação:

No preambulo da 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO, registrada sob o número 20230586422 em 08/03/2023, protocolo 20230586422:

ONDE-SE LÊ: - **6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**.

LEIA-SE: - **7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Da Transformação

A alteração de natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática de EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei Nº 146195 de 25de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Os objetos da matriz são:

1 – Atividade Principal – Locação de automóveis sem condutor, CNAE 77.11-0-00;

2 – Atividade Secundária – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, CNAE 49.23-0-02;

3 – Atividade Secundária – Holdings de instituições não-financeiras, CNAE 64.62-0-00;

4 – Atividade Secundária – Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão, CNAE 66.30-4-00;

5 – Atividade Secundária - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, CNAE 80.20-0-01;
6 – Atividade Secundária - Telecomunicações por satélite, CNAE 61.30-2-00;
7 – Atividade Secundária - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, CNAE 95.12-6-00;
8 – Atividade Secundária - Outras atividades de serviços de segurança, CNAE 80.20-0-02;
9 – Atividade Secundária - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE 45.20-0-01;
10 – Atividade Secundária - Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, CNAE 45.20-0-03;
11 – Atividade Secundária - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, CNAE 47.52-1-00.

CLÁUSULA QUARTA: - Do Exercício Social

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro. Ocasião em que será levanto o Balanço Patrimonial a Demonstração do Exercício, com a participação do sócio na sociedade sendo distribuído s sob o capital social lucros ou prejuízos.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RODRIGO DE FREITAS SALES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Ficus, s/nº, quadra 12, lote 06A, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia – GO, CEP 74.680-180, natural de Goiânia – GO, nascido aos 20/09/1981; filho de João Martins de Sales Neto e Maria José de Freitas Sales, portador do RG nº 3965638 2ª Via, expedida pela SSP-GO e CPF nº 718.387.591-15.
único sócio da sociedade limitada **JVS PARTICIPAÇÕES LTDA**, e como fantasia, o título de "**BRAVA ALUGUEL DE CARROS**", com sede social localizada na Rua S-1, nº 260, quadra 146, lote 24E, sala 01, Setor Bueno, CEP 74.230-220, Goiânia – GO, único sócio da sociedade limitada registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o NIRE: 5260078099-9 em 23/06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 28.028.063/0001-75, iniciado suas atividades empresárias em 23/06/2017; resolve fazer em seu contrato social a seguinte consolidação e transformada automaticamente pelo disposto no art. 41 da Lei 14.1195 de 25 de agosto de 2021 e se rege na forma dos artigos 997, 1052 a 1.087 da Lei 10.406/2002 e Manual de Registro LTDA, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de: **JVS PARTICIPAÇÕES LTDA,** e como fantasia, o título de "**BRAVA ALUGUEL DE CARROS**".

CLÁUSULA SEGUNDA: - A empresa tem sua sede na **Rua S-1, nº 260, quadra 146, lote 24E, sala 01, Setor Bueno, CEP 74.230-220, Goiânia – GO**.

Parágrafo Primeiro: Filial 01, CNPJ/MF 28.028.063/0002-56, sita a Rua Coronel João Ayres Joca, s/nº, quadra 02, lote 10, Bairro Cruzeiro do Sul, Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000.

Parágrafo Segundo: Filial 02, CNPJ/MF 28.028.063/0003-37, sita a Rua 35, s/nº, quadra 64, lote AB, Parque Industrial Mingone, Luziânia – GO, CEP 72.855-064.

Parágrafo Terceiro: Filial 03, CNPJ/MF 28.028.063/0004-18, sita a Rua Bananeiras, nº 361, Sala 203, Caixa Postal 016, Manaira, João Pessoa – PB, CEP 58.038-170.

Parágrafo Quarto: Filial 04, CNPJ/MF 28.028.063/0005-07, sita a Avenida 1ª Avenida, nº 02, Quadra A7, LT, Apartamento 01, Mansões Olinda, Águas Lindas de Goiás – GO, CEP 72.915-627.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os objetos da matriz são:

1 – Atividade Principal – Locação de automóveis sem condutor, CNAE 77.11-0-00;

2 – Atividade Secundária – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, CNAE 49.23-0-02;

3 – Atividade Secundária – Holdings de instituições não-financeiras, CNAE 64.62-0-00;

4 – Atividade Secundária – Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão, CNAE 66.30-4-00;

5 – Atividade Secundária - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, CNAE 80.20-0-01;

6 – Atividade Secundária - Telecomunicações por satélite, CNAE 61.30-2-00;

7 – Atividade Secundária - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, CNAE 95.12-6-00;

8 – Atividade Secundária - Outras Atividades de serviços de segurança, CNAE 80.20-0-02;

9 – Atividade Secundária - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE 45.20-0-01;

10 – Atividade Secundária - Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, CNAE 45.20-0-03;

11 – Atividade Secundária - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, CNAE 47.52-1-00.

Parágrafo Primeiro - Filial 01, prestação de serviços de locação de automóveis e máquinas com e sem condutor.

Parágrafo Segundo - Filial 02, aluguel de veículos com e sem motorista.

Parágrafo Terceiro - Filial 03:
1 – Atividade Principal – Locação de automóveis sem condutor, CNAE 77.11-0-00;
2 – Atividade Secundária – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, CNAE 49.23-0-02;

Parágrafo Quarto - Filial 04:
1 – Atividade Principal – Locação de automóveis sem condutor, CNAE 77.11-0-00;
2 – Atividade Secundária – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, CNAE 49.23-0-02;

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, considerando sua vigência em 23 de junho de 2017**,** podendo, entretanto, ser dissolvida em qualquer época e tempo, uma vez observado a Legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da empresa é da importância de R$ 1.199.000,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil reais), dividido em R$1.199.000 (um milhão, cento e noventa e nove mil), cotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SOCIO	COTAS	Vr Unit.	%	CAPITAL R$
RODRIGO DE FREITAS SALES	1.199.000	R$ 1,00	100	1.199.000,00
TOTAL	1.199.000	R$ 1,00	100	1.199.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração geral da empresa será exercida exclusivamente pelo seu sócio, RODRIGO DE FREITAS SALES, que se incumbe de todas as operações sociais e representa a empresa ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente.

Parágrafo Primeiro: É expressamente proibido o uso do nome empresarial em transações estranhas ao interesse da empresa, seja em favor do sócio ou de terceiros, tais como: avais, fianças, endossos de favor, sob pena de nulidade em relação à empresa, respondendo, ainda, pelo excesso de mandato que praticarem com violação da Lei e deste contrato social.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a empresa pode ser administrada, por procuração pública,

onde o titular poderá nomear um procurador para exercer a sua função específica observado o que determina o artigo 1.061, do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: A título de *Pró-labore*, **RODRIGO DE FREITAS SALES**, sócio administrador tem direito de retirar uma importância mensal, cujo valor é definido com base na disponibilidade financeira e normas contábeis, podendo abrir mão a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA: O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro. Ocasião em que é levanto o Balanço Patrimonial a Demonstração do Exercício, com a participação do sócio na sociedade sendo distribuído s sob o capital social lucros ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA: No caso de falecimento ou interdição do titular, a empresa não se dissolverá, proceder-se-á de acordo com a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio administrador, **RODRIGO DE FREITAS SALES**, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É eleito como foro do presente instrumento, o da cidade de Goiânia, estado de Goiás, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro muito especial que seja.

E assim, por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular de alteração e consolidação foi lavrado, assina-o digitalmente em via única.

Goiânia – GO, 26 de abril de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO DE FREITAS SALES
Data: 20/05/2025 12:44:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO DE FREITAS SALES
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JVS PARTICIPAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71838759115	RODRIGO DE FREITAS SALES

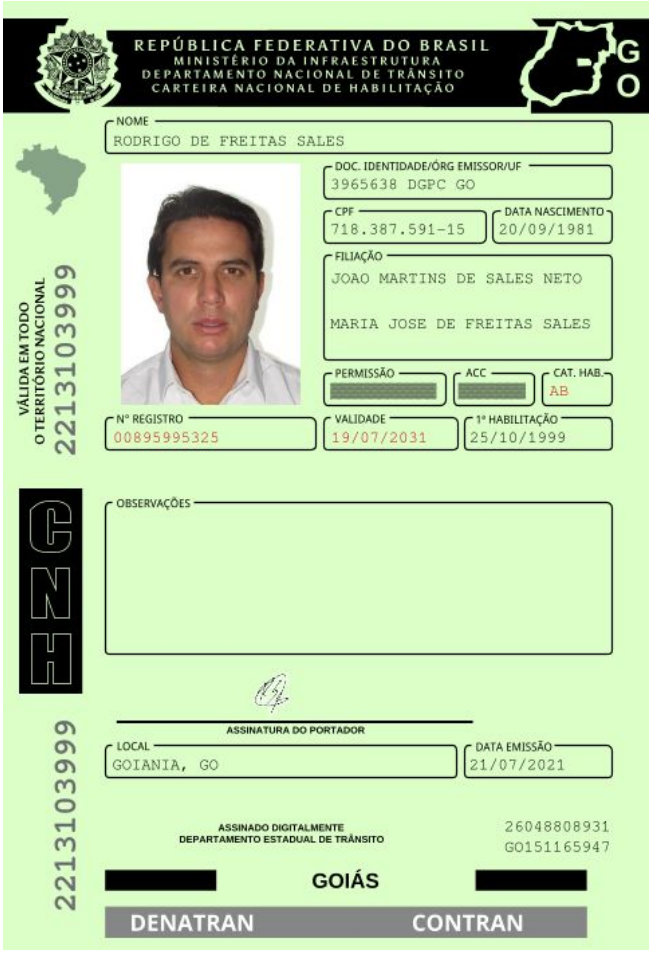
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 16:17 SOB Nº 20231142277.
PROTOCOLO: 231142277 DE 27/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305761611. CNPJ DA SEDE: 28028063000175.
NIRE: 52600780999. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.
JVS PARTICIPAÇÕES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN